

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO VOLTADOS PARA PREPARAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA OS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, COM ORGANIZAÇÃO/FORNECIMENTO DE CURSO/EVENTO INTITULADO “XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” - PROMOVIDO PELA PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA COM PARCERIA COM A UVB. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF.

02 – Características: O objeto desta aquisição/serviço discrimina-se conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INSCRIÇÕES	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviço na realização de Inscrição mediante prestação de serviço com a organização/fornecimento de curso/evento intitulado “XXX Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, - na cidade de Brasília/DF que será realizado no dia 27 a 30 de abril de 2026.	04	Unid.	1.047,00	4.188,00

03 – JUSTIFICATIVA:

A Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais representa hoje a maior mobilização Legislativa Municipalista da América Latina o que proporciona capacitação, atualização, aperfeiçoamento e aquisição de novos conhecimentos, habilidades e competências para o desempenho das funções dos Legislativos e Servidores do Legislativo

04 – Prazo:

A vigência da Inexigibilidade será até 30 de abril de 2026, para a entrega total dos serviços/produtos contratados.

05 – Condições de Pagamentos;

Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa, sempre após a apresentação da Nota Fiscal do fornecimento dos serviços/produtos ou fatura mensal, quando for o caso, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma de pagamentos em Pix e/ou transferência eletrônica nominal à contratada.

06 – Das Condições de Fornecimento/Prestação dos Serviços:

6.1 – A execução do contrato será Presencial de 27 a 30 de abril de 2026, após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – Emitida a Requisição de despesa, a empresa contratada terá a obrigatoriedade de prestar os serviços, solicitados na requisição, no endereço indicado e no prazo determinado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

- a) Local: O local dos serviços será determinado pelo Setor Administrativo da Câmara.
- b) Prazo: O prazo da prestação dos serviços será determinado pelo Setor Administrativo.
- 6.3 – A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços descritos no contrato e exigidas neste projeto básico. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.
- 6.4 – Os serviços/produtos de que trata a presente solicitação serão recebidos:
- 6.4.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor.
- 6.4.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, quando será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**, em 02 (duas) vias de igual teor.
- 6.5 – Ocorrendo rejeição dos produtos/serviços recusados por não se enquadrar nas cláusulas do contrato, a especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contrato deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não estar fazendo, ensejar nas sanções cominadas em lei.
- 6.6 – A Administração da Câmara poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 6.7 – Os serviços/produtos licitados terão que estar dentro das normas da legislação vigente de qualidade/técnica.
- 6.8 – Será de inteira responsabilidade da empresa contratada as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos serviços/produtos durante o período de execução do contrato.
- 6.9 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Arez – ou terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços/produtos contratados.
- 6.10 – A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

Arez/RN, em 22 de abril de 2026.

Ewely Chacon Freire
Chefe de Gabinete da Presidência

Heverton Torres dos Santos
Setor de Compra - CMA/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

No presente processo administrativo, que trata da inscrição de vereadores desta Casa Legislativa no evento “XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”, promovido pela empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.336.780/0001-00, em parceria com a UVB, na cidade de Brasília/DF, restaram comprovados os requisitos legais necessários à escolha da empresa contratada, conforme segue:

1. Serviço técnico profissional especializado
O objeto refere-se à participação em curso/evento de capacitação, que contempla palestras, oficinas e atividades voltadas ao aperfeiçoamento da atividade legislativa municipal, configurando-se como serviço técnico especializado.
2. Empresa de notória especialização
A PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.336.780/0001-00, em parceria com a UVB, apresentou declaração de notória especialização, bem como atestados de capacidade técnica emitidos por diversos entes públicos, os quais atestam sua ampla experiência e reconhecimento nacional na realização de eventos de capacitação voltados à gestão pública.
3. Natureza predominantemente intelectual do serviço
O objeto da contratação envolve a transmissão de conhecimentos técnicos e científicos aplicáveis à atividade legislativa municipal, mediante palestras ministradas por especialistas, possuindo, portanto, natureza essencialmente intelectual.
4. Compatibilidade do preço com o mercado
Os atestados de capacidade técnica apresentados, indicam valores cobrados em contratações similares, evidenciando que o preço ora praticado se encontra em conformidade com os valores usualmente adotados pela PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, em eventos congêneres.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a empresa: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.336.780/0001-00, preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência administrativa aplicável, justificando-se, assim, sua escolha como entidade responsável pela execução do objeto em análise.

A presente justificativa é elaborada para instruir o processo de contratação e servirá como documento comprobatório a ser apreciado pelo setor jurídico competente.

Arez/RN, 22 de abril de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

Ewely Chacon Freire

Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arez/RN, justifica a desnecessidade do instrumento de contrato, por se trata de Serviço técnico profissional especializado, objetivando à participação em curso/evento de capacitação que contempla palestras, oficinas e atividades voltadas ao aperfeiçoamento da atividade Legislativa Municipal, com prestação imediata e integral dos serviços prestados pelo Processo Administrativo bem como a Inexigibilidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº-016/2026– INEXIGIBILIDADE nº04/2026

OBJETO: Contratação da prestação de serviço com a organização/fornecimento de curso/evento Intitulado “XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” – promovido pela **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.336.780/0001-00**, em parceria com a UVB, que será realizado nos dias 27 a 30 de abril de 6 na cidade Brasília/DF.

EMPRESA: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: 18.336.780/0001-00

ENDEREÇO: Rua VB Aberlado, nº25 – Bairro Graças - Recife - /PE- CEP: 52.050-310Barão do Rio Branco, nº492- Bairro – centro de Encantado/RS – CEP: 95.960-000

VALOR R\$: 4.188,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS)

Nestes termos, do art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021, fica dispensado a celebração de Contrato sendo substituído pela “Carta - contrato, nota de empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:” enumerado no art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021

Inexigibilidade de licitação em razão do serviço;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nestes termos circunstanciais fica declarado que o contrato será substituído pela Nota de Empenho, pois a aquisição do serviço será de imediata sem futura contratação.

Arez/RN, 22 de abril de 2026

Eclecio Fernandes da Cunha
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa especializada em cursos de Capacitação voltados para preparação de Agentes Públicos Municipais, objetivando 04(quatro) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação na “XXV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF.

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que “É inexigível a licitação quando inviável a competição ..” .

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº04/2026, objetivando a contratação da empresa especializada em cursos de Capacitação voltados para preparação de Agentes Públicos Municipais, na realização de 04(quatro) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação na “XXV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, junto a empresa: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.336.780/0001-00, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, nº492 – Bairro - centro – Encantados/RS – CEP: 95.960.000, no valor global de R\$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021 Publique-se.

Arez/RN, em 22 de abril de 2026.

Eclecio Fernandes da Cunha
Presidente da CMA/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

